



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 512 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025. MODIFICATIVA A LEI Nº 220 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o valor das diárias em caso viagens e deslocamentos do Presidente da Câmara, Vereadores, Servidores e representantes de empresas prestadoras de serviços jurídicos quando se deslocarem do município a serviço, estudo/cursos, congressos, audiências ou em outras situações em que há interesse público, sendo pagas com base nos seguintes valores:

Dentro do Estado, exceto capital:

- com pernoite R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- sem pernoite R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Capital do Estado:

- com pernoite R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
- sem pernoite R\$ 800,00 (oitocentos reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Brasília (DF):

- com pernoite R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- sem pernoite R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único – Quando houver duas refeições, sendo uma no local de destino, mas não houver pernoite será pago diária sem pernoite.

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA, 06 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão